



ESQUEMA FSSC 22000 VERSÃO 5.1

**ANEXO 9: REQUISITOS DO OC PARA USO DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ICT)**

TRADUÇÕES

Esteja ciente de que, no caso de traduções dos documentos do esquema FSSC 22000, a versão em inglês é a oficial e vinculativa.

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. ESCOPO.....	2
3. REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS USANDO ICT.....	2
4. EQUIPE DA AUDITORIA.....	7

1 OBJETIVO

Este Anexo descreve os requisitos do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (sigla em inglês: ICT) pelos Organismos de Certificação relativos às atividades de auditoria FSSC 22000.

2 ESCOPO

O escopo deste documento abrange o seguinte:

- Realização de auditorias FSSC 22000 usando a Tecnologia da Informação e Comunicação (ICT).
- Requisitos de atividades do Auditor do OC.

A ICT usa a tecnologia para reunir, armazenar, recuperar, processar, analisar e transmitir informações. Inclui software e hardware, como smartphones, dispositivos manuais, notebooks, computadores de mesa, drones, câmeras de vídeo, tecnologia usável, inteligência artificial e outros. O uso da ICT pode ser apropriado para auditar/avaliar local e remotamente.

Com a evolução da tecnologia e as restrições de tempo nas empresas aumenta, é necessário considerar métodos alternativos para proporcionar atividades de auditoria, sem deixar de cumprir os objetivos da auditoria e garantindo um processo de auditoria consistente.

O Documento Mandatório (MD) 4 do IAF para o Uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (ICT) para Fins de Auditoria/Avaliação (versão mais recente) deve ser usado pelos OCs como documento normativo, junto com os requisitos definidos neste Anexo.

3 REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS USANDO ICT

O método padrão para a realização de auditorias FSSC 22000 totalmente on-site, como descrito na Parte 3 do Esquema. Uma opção alternativa e voluntária agora pode ser utilizada quando os critérios são cumpridos, proporcionando a auditoria FSSC 22000 como um processo dividido, utilizando a ICT. A auditoria ICT é voluntária e deve ser acordada mutuamente entre o OC e a organização certificada, antes da auditoria.

A auditoria via ICT possui 2 etapas principais:

- 1) **Auditoria remota**, que consiste na análise de um documento e entrevistas com os funcionários chave, usando a ICT.
- 2) **Auditoria on-site**, centrada na implementação e verificação do SGSA (incluindo HACCP), PPRs, a inspeção física do processo de produção e os requisitos restantes não abordados durante a auditoria remota.

Durante a **auditoria remota**, as atividades de avaliação são realizadas de um local diferente da localização física da organização auditada, enquanto na **auditoria on-site**, as atividades de avaliação são realizadas no local físico da organização auditada.

No primeiro caso, o OC deve realizar uma avaliação para determinar, em conjunto com a organização certificada, se a auditoria via ICT é uma opção viável. O OC deve ter procedimentos documentados, incluindo critérios de avaliação e aprovação da Auditoria via ICT. Essa avaliação deve ser realizada e documentada antes da auditoria, considerando os membros da equipe de auditoria e a organização auditada.

Ao realizar a avaliação, deve-se considerar o seguinte:

- a) A excelência do SGSA da organização certificada e o histórico de desempenho;
- b) Se a organização certificada permitir e for possível realizar a auditoria remota (isto é, disponibilidade dos registros em formato eletrônico ou leitor de documentos), incluindo proteção de dados e medidas de segurança.
- c) As ferramentas ICT a serem utilizadas;
- d) Se a organização certificada e/ou o OC puderem proporcionar representantes capazes de se comunicar no mesmo idioma.
- e) Se o OC e a organização certificada tiverem a capacidade e a habilidade para realizar a auditoria remota utilizando o meio/fórum escolhido.
- f) Impacto na duração e no planejamento da auditoria, isto é, quando poderia ser necessário mais tempo, devido ao uso da ICT.

3.1 PRINCÍPIOS GERAIS

- a) Se a auditoria via ICT for considerada uma opção viável, os meios da ICT deverão ser testados com a organização certificada antes da auditoria remota planejada, para confirmar que a ICT é apropriada, adequada e efetiva. A viabilidade depende também da qualidade da conexão on-line. Uma banda larga fraca ou capacidade limitada de hardware podem retardar o processo até ele chegar a ser ineficiente.
- b) Deve-se proporcionar suporte/treinamento adequados no uso da ICT para o auditor e os outros membros da equipe de auditoria, antes da auditoria remota. O OC deve manter registros desses treinamentos.
- c) Os requisitos do IAF MD4 devem ser seguidos. Este documento obrigatório define as regras que os organismos de certificação e seus auditores devem seguir, para garantir que a ICT é usada para otimizar a eficiência e a eficácia da auditoria/avaliação, além de apoiar e manter a integridade do processo de auditoria.
- d) O OC deve incluir os requisitos do IAF MD4 em seus procedimentos no uso da ICT e na competência dos funcionários.
- e) Segurança e confidencialidade dos dados: para preparar o uso da ICT, toda a certificação legal e os requisitos do cliente relativos à confidencialidade, segurança e proteção de dados devem ser identificados e sua efetiva implementação assegurada. Isso significa que tanto o auditor como o auditado concorda com o uso da ICT e com as medidas tomadas para cumprir esses requisitos.
- f) Tanto a auditoria remota como a auditoria on-site deve ser realizada por um auditor qualificado FSSC 22000 para a subcategoria.
- g) A parte da auditoria remota será tipicamente de 0,5 a 1 dia e a auditoria de verificação on-site, o restante da duração total da auditoria anual regular. A duração da auditoria on-site não pode ser inferior a 1 dia e deve ter, no mínimo, 50% da duração total da auditoria. Ao determinar o tempo gasto on-site e remotamente, devem ser considerados o resultado da avaliação e o desempenho histórico da organização (incluindo reclamações e recalls). Por exemplo, se a avaliação demonstrar que uma auditoria remota é possível, mas há uma preocupação com o desempenho histórico da organização, espera-se que a proporção de tempo consumido on-site aumente.

- h) A duração total da auditoria, baseada no cálculo na Parte 3 das regras do Esquema, deve ser cumprida entre a auditoria remota e a auditoria on-site. Quando for necessário arredondar as durações, elas devem ser feitas para cima, para o meio-dia mais próximo, considerando o tempo adicional que poderia ser necessário para realizar a auditoria remota. A duração total da auditoria não inclui as atividades de preparação ou relatórios e o tempo adicional necessário para essas atividades, como definido na Parte 3.
- i) Ao compilar o plano de auditoria para a auditoria remota, deve-se considerar as durações adequadas, além de intervalos mais frequentes para melhorar a atenção e reduzir o cansaço visual. Estes intervalos não podem ser contados no tempo da auditoria.
- j) Se o tempo for consumido por questões como paralização da rede, interrupções ou atrasos inesperados, problemas de acessibilidade ou outras dificuldades da ICT, este tempo não deve ser contado como tempo de auditoria. Deve-se estabelecer as disposições para garantir o tempo da auditoria.
- k) É recomendável que a auditoria remota e a on-site sejam realizadas o mais próximo possível, mas em todos os casos o prazo máximo para conclusão da auditoria (remota + on-site) não deve exceder 30 dias corridos.
- l) Como exceção e somente no caso de eventos graves (consulte Apêndice 1), o prazo de conclusão da auditoria pode ser aumentado até um máximo de 90 dias corridos, com base em um processo de autorização claro e documentado e na avaliação de risco do OC. A avaliação de risco deve considerar os elementos na seção 3 do Documento de Informação (ID) 3 do IAF *Gestão de Eventos Extraordinários ou Circunstâncias que Afetam OAs, OACs e Organizações Certificadas*, no mínimo. A prorrogação é permitida somente se a eficiência e a integridade da auditoria não forem comprometidas. Quando forem concedidas autorizações pelo OC e for adotado o prazo de 90 dias, a avaliação de risco deve ser carregada no portal, como parte da documentação da auditoria.
- m) Em todos os casos em que a ICT utilizada não funcionar adequadamente ou impedir/dificultar uma auditoria consistente, a auditoria deve ser cancelada e devem ser determinadas as ações de seguimento apropriadas.

3.2 APLICABILIDADE

A auditoria via ICT pode ser utilizada nas auditorias anuais regulares da FSSC 22000 (auditorias de manutenção e recertificação), como parte do processo de certificação de rotina e é adicional à Parte 3 do Esquema.

Também pode ser utilizada nas auditorias de Fase 1, como descrito abaixo, e nas auditorias da Sede (Head Office), nas quais as funções corporativas são controladas em separado.

No ano em que deve ser realizada uma auditoria não anunciada, pode-se utilizar a auditoria via ICT descrita nesse Anexo, e ainda assim são válidos os requisitos da Parte 3, seção 5.4 do Esquema. O pré-requisito seria que a parte on-site da auditoria deve ser realizada primeiro, seguida, diretamente da auditoria remota, com um período máximo de 48 horas entre as duas partes.

3.2.1 AUDITORIAS INICIAIS

A auditoria de Fase 1 completa pode ser realizada fora do site (off-site) (ISO/TS22003 cláusula 9.2.3.1.3), utilizando a ICT. Os objetivos da auditoria de Fase 1, segundo a ISO17021-1 (9.3.1.2.2), devem ser cumpridos e, para isso, a ICT (por exemplo, vídeo ao vivo) deve ser incluída também para observar o ambiente de trabalho e as instalações. O relatório de auditoria da Fase 1 deve indicar que ela foi realizada de maneira completamente remota, que ferramentas ICT foram usadas e os objetivos alcançados. A auditoria de Fase 2 deve ser realizada como uma auditoria

totalmente on-site, em um prazo de 6 meses da Fase 1, ou a Fase 1 deve ser repetida. Não é permitido usar a auditoria via ICT na auditoria de Fase 2.

3.2.2 AUDITORIAS DE MANUTENÇÃO

As auditorias de manutenção anuais podem ser realizadas utilizando-se de uma auditoria via ICT. A auditoria completa (remota + on-site) deve ser concluída no prazo de um ano civil.

Quando for utilizada a auditoria via ICT na primeira auditoria de manutenção após uma certificação inicial, o processo deve ser planejado para garantir que a auditoria completa (remota + on-site) ocorra no prazo máximo de 12 meses, sem exceção, após a data da decisão de certificação da auditoria inicial.

Quando os prazos acima indicados forem excedidos, a auditoria de manutenção completa deve ser realizada on-site e de acordo com o programa de auditoria ou o certificado será suspenso.

3.2.3 AUDITORIAS DE RECERTIFICAÇÃO

A auditoria de recertificação pode ser realizada utilizando-se de uma auditoria via ICT. A auditoria remota combinada com a auditoria on-site forma uma auditoria de recertificação completa e ambas as partes devem ser completadas antes de expirar o certificado existente. Os requisitos na ISO/IEC 17021-1: 2015 – 9.6.3.2 são aplicados.

3.3 PROCESSO DE AUDITORIA

A auditoria (remota + on-site) deve ser realizada por auditor(es) FSSC 22000 qualificado(s), que cumpram os requisitos de competência relacionados com o escopo de certificação. Em todos os casos, a auditoria on-site deve ser realizada por um auditor líder FSSC 22000 qualificado com a subcategoria e, de preferência, o mesmo auditor deve realizar as duas auditorias, remota e on-site, para assegurar a continuidade. Quando forem usados auditores diferentes para a auditoria remota e a on-site, os requisitos de competência, como definido no Esquema, devem ser cumpridos e o OC deve ter um processo de transferência/comunicação implementado.

3.3.1 COMPONENTE DA AUDITORIA REMOTA

A auditoria remota inclui uma análise de documentos e entrevistas com os funcionários chave.

A auditoria remota deve, no mínimo, incluir uma análise dos seguintes elementos chave do SGSA:

- Análise de documentos/procedimento;
- Planos de HACCP e alterações importantes desde a última auditoria (quando aplicável);
- Recalls de produtos e reclamações significantes;
- Status relativo aos objetivos do SGSA e ao desempenho do processo principal, análise crítica da direção e auditorias internas;
- Entrevistas com a direção e funcionários chave.

3.3.2 COMPONENTE DA AUDITORIA ON-SITE

A auditoria on-site serve como a auditoria de verificação da implementação do Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos (SGSA), com foco nos processos de produção e no ambiente, além das outras cláusulas que não fazem parte da auditoria remota.

A auditoria on-site deve incluir, no mínimo, a inspeção/verificação física dos PPRs, o teste de rastreabilidade e a implementação do SGSA. O último inclui, mas não se limita, o sistema HACCP, por exemplo, a operação efetiva dos PPRs, a verificação do diagrama de fluxo do processo, e o monitoramento e verificação do PPRO e do PCC. Talvez seja necessário analisar partes da auditoria remova novamente, para assegurar a implementação dos requisitos.

Todos os requisitos do Esquema devem ser abordados entre os componentes da auditoria remota e a auditoria on-site e ser claramente refletidos nos planos de auditoria, no programa de auditoria e no relatório de auditoria final.

3.3.3 GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Qualquer não conformidade identificada durante a auditoria (remota e on-site) deve ser abordada de acordo com os requisitos do Esquema, incluindo classificação e prazos, e deve ser registrada no relatório de NC, de acordo com o Anexo 2.

- i. Quando as auditorias (remota + on-site) forem concluídas no prazo de 30 dias corridos, um relatório de não conformidade deve ser completado e o prazo de fechamento da não conformidade começa no final da auditoria on-site. As não conformidades identificadas durante a realização da auditoria devem ser comunicadas à organização em tempo hábil. A OC pode decidir por entregar um relatório de NC provisório à organização, no final da auditoria remota.
- ii. No caso de um evento grave e quando for excedido o prazo de 30 dias corridos para a conclusão da auditoria (consulte a exceção em 3.1 (I)), as não conformidades identificadas na auditoria remota devem ser registradas e uma cópia do relatório de não conformidade deixada com a organização certificada no final da auditoria remota. O prazo para o fechamento dessas não conformidades começa no final da auditoria remota. O relatório de NC produzido após a auditoria on-site deve conter uma descrição de todas as não conformidades, incluindo aquelas identificadas durante a auditoria remota, para fornecer um registro consolidado. O prazo para o fechamento das NCs identificadas na auditoria on-site começa no final da auditoria on-site.
- iii. Se uma não conformidade crítica for identificada em qualquer momento durante a auditoria (remota ou on-site), o certificado deve ser suspenso e uma nova auditoria on-site será necessária para cancelar a suspensão, em um prazo de 6 meses.

As ferramentas ICT podem ser usadas para fechar não conformidades menores e/ou maiores, dependendo da sua natureza e da confiabilidade da ICT. O OC deve poder demonstrar que os métodos usados são adequados para a ação resultante. As não conformidades críticas requerem uma auditoria de acompanhamento (follow-up) on-site, em todos os casos.

3.3.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA

Um relatório de auditoria é realizado englobando a auditoria remota e a on-site. O relatório de auditoria deve identificar claramente até que ponto a ICT foi usada na auditoria e sua efetividade em cumprir os objetivos da auditoria. O relatório de auditoria deve incluir todas as informações resumidas, conclusões e detalhes das não conformidades das auditorias remota e on-site, abrangendo todos os requisitos normativos do Esquema e cumprindo os requisitos definidos no

Anexo 2 do Esquema. O relatório também deve indicar as datas e a duração das auditorias on-site e remota e os auditores envolvidos nas duas partes. Os requisitos avaliados durante a auditoria remota devem ser identificados por uma letra "R" colocada no início das informações.

O pacote de auditoria completa, formado pela documentação da auditoria remota e on-site, deve ser carregado no Portal no prazo de 2 meses do último dia da auditoria on-site. A Fundação fornecerá instruções separadas sobre o processo e os requisitos para carregar as informações da auditoria e as não conformidades no portal.

A auditoria de certificação é concluída somente quando a auditoria remota e a auditoria on-site forem concluídas com sucesso. Após a conclusão da auditoria completa (fase 1 e 2) e uma decisão de certificação positiva do OC, o processo de auditoria é concluído e, quando aplicável, um novo certificado pode ser emitido.

4 EQUIPE DA AUDITORIA

4.1 TESTEMUNHO DOS AUDITORES

Quando as ferramentas de ICT adequadas estiverem disponíveis, esta tecnologia também pode ser usada para o testemunho remoto dos atuais auditores FSSC 22000 aprovados, como parte da manutenção do requisito de competência (auditoria testemunhada a cada 3 anos) e do processo de requalificação.

O mesmo se aplica a auditores FSSC 22000 já qualificados que mudam para outro OC. Quando o novo OC considera que o testemunho remoto é suficientemente consistente, ele pode usar a auditoria testemunhada remota para aprovar o auditor FSSC 22000. O testemunho remoto não está permitido para a aprovação inicial do auditor da FSSC 22000 (auditores novos na FSSC 22000).

Em todos os casos quando as ferramentas ICT remotas forem usadas, o OC deve assegurar que a tecnologia é apropriada e que permite que o observador observe toda a auditoria de certificação da FSSC 22000, incluindo a reunião de abertura, a revisão de documentos, a auditoria on-site e a reunião de fechamento. É necessário que o relatório de auditoria de testemunho reflita claramente que a auditoria se realizou de maneira remota e qual tecnologia remota foi usada. Será necessária uma permissão da organização de certificação para realizar a auditoria testemunhada deste modo, e os requisitos de confidencialidade normais se aplicam. A tecnologia deve ser testada antes e o observador e o auditor devem ser treinados no seu uso, como requerido no IAF MD4. Em todos os casos em que a tecnologia utilizada não funcionar adequadamente ou impedir/difícultar uma auditoria consistente, a auditoria testemunhada deve ser cancelada e as ações de seguimento adequadas devem ser determinadas pelo OC.

4.2 USO DE ESPECIALISTAS TÉCNICOS

É permitido que os especialistas técnicos participem remotamente da auditoria usando ferramentas de ICT, se o OC tiver determinado que as ferramentas de ICT são apropriadas e suficientes para cumprir os objetivos da auditoria e se a organização certificada concordar com a atividade de auditoria remota. A tecnologia deve ser testada antes e o especialista técnico e o auditor devem ser treinados no seu uso, como requerido no IAF MD4. Em todos os casos em que a tecnologia utilizada não funcionar corretamente ou impedir/difícultar uma auditoria consistente, o OC deve propor uma alternativa para garantir que o processo completo da auditoria seja concluído ou a auditoria deve ser cancelada.